

Nota Informativa sobre Programa de Subsidição à Instalação e outros no âmbito da TDT

A presente Nota Informativa visa fornecer informação às Câmaras Municipais/Juntas de Freguesia sobre os Programas de Subsidição de TDT em vigor e, assim, permitir localmente identificar os possíveis beneficiários desses subsídios, bem como dar a conhecer os passos que terão que ser dados para que os beneficiários identificados se possam candidatar aos apoios.

Os **programas terminam a 23 de abril** e no caso específico do **Programa de subsidição à instalação de antenas** (TDT ou parabólicas), a **candidatura passa sempre pelos serviços da Segurança Social**, uma vez que coube ao Instituto da Segurança Social definir os critérios sociais de elegibilidade e cabe agora atestar que as pessoas reúnem as condições para se poderem candidatar ao subsídio.

1) Programa de subsidição à instalação de antenas:

O programa destina-se a criar boas condições de receção de televisão digital nos lares de pessoas mais isoladas socialmente e de menores recursos económicos e consiste num apoio no valor de 61 euros destinado a ajudar a suportar os gastos com a instalação/adaptação de antenas, parabólicas ou outras, que as pessoas já tenham suportado ou que ainda necessitem vir a fazer. Não é necessário apresentar fatura relativa a estes gastos.

Podem candidatar-se a este apoio:

- pessoas com 65 ou mais anos de idade, que vivam em situação de isolamento social, por razões conjunturais ou estruturais,
- reformados ou pensionistas com rendimento até 500 euros mensais
- beneficiários do RSI
- portadores de um grau de deficiência igual ou superior a 60%
- **não possuam serviços de televisão paga**

Os **beneficiários do Complemento Solidário para Idosos (CSI)**, cerca de 220 mil, receberam em sua casa uma carta/ofício na qual lhes é dito que reúnem as condições para se candidatarem ao subsídio. Neste caso deverão dirigir-se aos serviços locais da Segurança Social e levar consigo:

- o **Formulário de Candidatura** que se encontra no verso da carta enviada pelo ISS
- o **Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão**
- o **Cartão de Contribuinte**
- e o **comprovativo de NIB**, caso possua conta bancária.

No caso das **pessoas que não são beneficiárias de CSI**, e por isso não receberam em casa a carta/ofício, mas ainda assim reúnem as condições para se candidatarem ao programa de subsídio à instalação, devem **dirigir-se ao serviço local da Segurança Social**, onde lhes será facultado o formulário e atestada a verificação das condições de elegibilidade para o programa, levando consigo:

- o **Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão**
- o **Cartão de Contribuinte**
- e o **comprovativo de NIB**, caso possua conta bancária.

Nos dois casos referidos acima, quando o **beneficiário solicite adicionalmente subsídio** para a comparticipação do descodificador já adquirido (seja TDT ou DTH), deve ainda anexar ao Formulário de Candidatura, uma **cópia da fatura** de aquisição do descodificador TDT / DTH, que tenha adquirido para instalação na morada indicada no Formulário de Candidatura. A comparticipação correspondente a 50% do valor do equipamento descodificador, até um máximo de 22 euros, será cumulativamente paga.

2) Programa de subsídio à compra de equipamento descodificador TDT/DTH:

O programa consiste em subsidiar a compra de equipamentos descodificadores TDT ou DTH em 50% do preço, com o limite máximo de 22 euros. Quem se quiser candidatar a este subsídio deve fazê-lo com tempo, devendo o pedido ser enviado à PTC até dia 23 de abril. Podem candidatar-se a este subsídio:

- reformados ou pensionistas com rendimento até 500 euros mensais
- beneficiários do RSI
- portadores de um grau de deficiência igual ou superior a 60%
- **não possuam serviços de televisão paga**

Para se candidatarem apenas a este apoio os beneficiários deverão proceder do seguinte modo:

- preencher o formulário disponível em <http://tdt.telecom.pt/recursos/apresentacoes/Formulario%20programa%20de%20comparticipacao%20a%20equipamento%20TDT.pdf>,
- juntar cópias de:
 - fatura de compra do descodificador,
 - Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão,
 - Cartão de Contribuinte,
 - comprovativo de morada,
 - comprovativo da sua condição de elegibilidade: valor da reforma/pensão ou do RSI, e certidão ou cartão de sócio da Associação de Deficientes em que está inserido e
 - comprovativo de NIB, se possuir conta bancária

e enviar diretamente por correio para:

TDT

Apartado 1501, EC Devesas (Vila Nova de Gaia)

4401-901 Vila Nova de Gaia

Se o beneficiário apenas se candidata ao Programa de subsidiação à compra de equipamento descodificador (TDT/DTH), nesta nota numerado como 2), então não se verifica qualquer intervenção dos Serviços de Atendimento da Segurança Social.

Prazo de reembolso dos subsídios:

Tanto no caso do subsídio de apoio à instalação de antenas, como no caso do subsídio de apoio à compra de descodificadores TDT ou DTH, a PTC efectuará o pagamento ao beneficiário no prazo de **um mês** (se o mesmo não tiver já sido subsidiado), através de **transferência bancária** para a conta cujo NIB foi indicado ou, caso o requerente não tenha conta bancária, através de **cheque ou vale postal** a enviar para a morada que consta do ofício/formulário.

Contato em caso de dúvidas:

Quaisquer dúvidas sobre os programas podem-nos ser diretamente colocadas para:

Dra. Ilda Matos (ICP-ANACOM)

Telefone: 21 721 27 05

E-mail: ilda.matos@anacom.pt